



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N° 001/2001
Data 17 de agosto de 2001

Autoriza o Poder executivo Municipal a contratar em caráter temporário com base no art. 37 da CF/88, servidor para a área da Saúde, por excepcional interesse público e dá outras providências

MASSEU ELIAS MASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em consonância assinou o seguinte:

Art. 1º. Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado a contratar em caráter temporário um profissional médico para Diretoria de Saúde, nas condições especificadas a seguir e ainda no Anexo I desta lei.

N.º Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	01 vaga medico	12 horas	R\$ 650,00

Art. 2º. Fica criada a vaga de profissional médico, nível II, para a contratação temporária, autorizada e criada pela Lei Municipal n° 19/2001, bem como uma das vagas criada para a contratação temporária, de profissional médico, nível II, autorizada pela Lei n° 004/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação autorizada pela presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária prevista na rubrica 02 2015 0111.

Art. 4º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de 12 meses prorrogável uma única vez por igual.

Art. 5º. Os direitos e deveres do Contratado, inclusive quanto à remuneração e verbas rescisivas são os estabelecidos no Estatuto dos servidores do Município, no que couber.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado em 17 de agosto de 2001, no Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2001.

Assinado em 17 de agosto de 2001.

Nasceu Elias Masan
Prefeito Municipal

Jorge Augusto da Silve
Secretário de Administração
Planejamento e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O Documento de N° 001/2001
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 17/08/2001
Responsável: VELVCI